

denar uos informeis declarando q' razão há p.^a se leuar de feitio de cada prouim.^{to} o exorbitante selario de outo mil e tantos reis e uós o concentirdes. El Rey nosso senhor o mandou per João Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa Concellhr.^{os} do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fes em Lisboa occidental a tres de Julho de mil sete centos e vinte e sinco. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fez escrever. — *Joam Telles da Silva* — *Ant.^o Roiz da Costa.*

Carta Regia prohibindo que se tire gente de Paranaguá para
o serviço real em Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc. — Faço saber avós Rodrigo Cezar de Menezes Gou.^{or} e Capp.^m general da Capp.^{nia} de São Paulo q' eu sou informado q' se manda marchar m.^{tas} vezes gente da V.^a de Pernaguá p.^a a de Santos estando a d.^a V.^a exposta a experimentar a inuazão do inimigo sem a qual nem a V.^a de Santos, nem a Cid.^o de São Paulo, nem a praça da Nova Collonia do Sacramt.^{to} podem passar por ser esta a q' a todas socorre com a maior p.^{to} dos mantimentos com q' se sustentão. Nesta consideração: Me pareceo ordenar uos ponhaes todo o cuidado na conseruação da dita Villa de Pernaguá e lhe não tireis a gente q' nella viue por esta ser toda necessaria p.^a a sua defença pois se acha sem nenhua fortificação com q' possa rezistir aos inimigos, cazo que intentem inva-



dilla, e se a tomarem receberão gr.^{de} perda as pouações q' se sustentão das farinhas q' nella há, e asy sendo necessr.^o em algũa ocazião a expedição de gente p.^a a praça de Santos vos vallereis de outras villas q' ficão mais circunuisinhas respeitando ao m.^{to} q' conuem não destituir de deffençores a d.^a Villa de Pernaguá, o q' vos hey por m.^{to} recommendado. El Rey nosso Snór o mandou por Antonio Roiz da Costa e o Doutor Joseph gomes de Azeuedo Conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.^o a fes em Lisboa occ.^{al} a seis de Julho de mil sete centos e vinte e cinco. André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.^o Roiz' da Costa — Jozeph Gomes de Aze.^{al}*

Carta Regia ordenando que os postos de milicias sejam dados só
á pessoas nobres e de confiança

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daq.^m e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Cappitão Gen.^{al} da Cappitania de São Paulo, q' se tem entendido que muitas pessoas pella sua vaidade pertendem os postos asim de Coroneis como os do Regimento das ordenanças desse Governo, por ficarem com o desvanecimento do honorifico que trazem comsigo as d.^{as} nomeações, no qual se comprehendem tambem suas mulheres pl.^o tratamento q' por este respeito lhes dão, e se prouem em pessoas indignas e de quem se não tem tanto conhecimento da sua nobreza e

